



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 187/2020

“Autoriza instalação de postes às margens de estradas vicinais que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos os artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Mais Mega Telecom Ltda., onde pleiteia autorização para instalação de postes de eucalipto às margens de estradas municipais, aonde a concessionária de energia elétrica CEMIG ainda não possui, com fins de sustentação de cabos de fibras ótica para distribuição de internet banda larga.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa MEGA MAIS TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.309.918/0001-40, com sede na Rua Antônio Freire, nº 254, centro, Capela Nova-MG, CEP.: 36.290-000, a proceder à instalação de postes em estradas vicinais do município, exclusivamente no Morro da Chácara, Morro dos Tomés e Morro dos Moreiras.

§ 1º - Os postes deverão ser instalados junto às cercas divisórias existentes, não podendo estar afastados destas em mais de 20 (vinte) centímetros.

§ 2º - O custo de instalação, manutenção e retirada dos postes porventura instalados correção exclusivamente por conta da empresa Autorizada;

§ 3º - Em caso de acidente ou fatos da natureza, que venham a interromper a utilização da via, deverá a empresa Autorizada providenciar sua regularização no prazo máximo 06 (seis) horas, sob pena de multa no equivalente a 02 (dois) salários mínimos;

§ 4º - Nos casos de instalação de rede de energia elétrica, com respectivo posteamento, nas estadas vicinais constantes do *caput* deste artigo, pela



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concessionária de energia elétrica CEMIG, deverá a empresa Autorizada providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a retirada de todos e quaisquer postes que porventura tenha instalado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capela Nova-MG, 10 de agosto de 2020.

Adelmo de Rezende Moreira

**ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

